

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 1.073, de 2021.

Publicação: DOU de 29 de outubro de 2021.

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória confere ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) autorização para prorrogar contratos por tempo determinado celebrados nos termos das alíneas “f” e “i” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O MAPA fica autorizado a prorrogar, por mais dois anos, 215 (duzentos e quinze) contratos por tempo determinado de médico veterinário, que desempenham atividades de vigilância e inspeção relacionadas à defesa agropecuária. Esses contratos temporários já haviam sido prorrogados anteriormente, de acordo com autorização expressa da Lei nº 13.996, de 5 de maio de 2020.

A ANS, por sua vez, é autorizada a prorrogar, até 25 de novembro de 2022, 55 (cinquenta e cinco) contratos temporários de profissionais que executam atividades técnicas especializadas. Os contratos também já haviam sido prorrogados



anteriormente, nos termos de autorização conferida pela Lei nº 14.145, 23 de abril de 2021.

A Exposição de Motivos aponta a existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes das prorrogações de contratos temporários objeto da Medida Provisória e esclarece sua urgência e relevância diante da necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas. No caso dos servidores temporários do MAPA, a ausência de prorrogação de seus contratos poderia acarretar riscos à saúde pública e prejuízos comerciais para a cadeia produtiva de proteína animal. Quanto à ANS, o encerramento dos contratos temporários implicaria redução expressiva da capacidade de análise de processos de ressarcimento pelo atendimento de usuários de planos de saúde no Sistema Único de Saúde, prejudicando, assim, o Fundo Nacional de Saúde.

Brasília, 3 de novembro de 2021.

Marcelo Astor Pooter
Consultor Legislativo